



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, na pessoa do Secretário Harrison Moreira de Camargo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nºs 191/2017 e 1089/2019 com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

### **1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

**1.1.-** O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a animação musical da Feira das Nações/Aniversário de Paranaguá-Pr.

**1.2.-** O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa das Nações/Aniversário de Paranaguá, nos dias 28 e 29 de julho de 2019, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

**1.3.-** A história, tradição e peculiaridades das festas ora mencionadas constam do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

### **2. DAS APRESENTAÇÕES**

**2.1.-** As apresentações artísticas musicais ocorrerão na festa tradicional do Município: Feira das Nações/Aniversário da Cidade.

**2.2.-** O local das apresentações será na Praça Mario Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-PR.

**2.3.-** O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Paranaguá, tendo como duração mínima de 1h e 30min, podendo iniciar-se a partir das 19h.

**2.4.-** Deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador um grupo musical para cada um dos dois dias: 28 e 29 de julho do corrente ano.

### **3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

**3.1.** O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e posterior avaliação do Sr. Secretário de Cultura e Turismo e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, bem como sua regularidade estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao eu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2001) (Vigência)

### **4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA**

**4.1.-** Os honorários dos artistas que farão a animação dos dias de eventos correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**4.2.-** A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

**5.1.-** Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

**5.2.-** É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

**5.3.-** A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**5.4.-** Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

**5.5.-** Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

**5.6.-** O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**6.1.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

**6.2.-** A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

**6.3.-** O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

### **7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**7.1.-** As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

**7.2.-** Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no **prazo de 16/05/2019 à 29/05/2019 – Sessão pública de Abertura: 30/05/2019 às 09:00 horas.**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá-Pr, entre às 08h:00h às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00.

**7.3.-** A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o nome do grupo musical, banda ou artista que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, o evento e a data em que pretende apresentar o referido grupo ou artista



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

e a eventual disponibilidade do grupo ou artista de se apresentar em outra das duas datas (28 e 29 de julho de 2019).

**7.4.-** O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na presente de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de \_\_\_\_\_, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará o grupo ou artista para cada dia de evento específico, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

**7.5.-** A seleção do grupo ou artista para cada data de evento específico constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

**7.6.-** Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios: a) inserção e receptividade, além da popularidade do grupo ou artista pela sociedade, como critério principal; b) renome nacional, regional ou grupo ofertado, como critério secundário de escolha; c) o valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município (receitas advindas dos serviços executados); d) estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas (item 3 do Edital).

**7.7.-** O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**7.8.-** A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**8.1.-** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

**8.2.-** Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

### **9.- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.-** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
***cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003***

**9.2.-** Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

**9.3.-** Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.

Paranaguá, 14 de Maio de 2019.

**Harrison Moreira de Camargo**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Sheila da Rosa Maria**

Comissão Permanente de Licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DA APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a animação musical da Feira das Nações/Aniversário desta cidade de Paranaguá-Pr.

#### **2 – DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

O objeto desta parceria gira em torno do fomento da cultura e turismo desta cidade de Paranaguá, o qual envolve a Feira das Nações/Aniversário de Paranaguá.

Com estas festas, dezenas de cidadãos são empregados como garçons, seguranças, vendedores ambulantes, entre outras funções, algo que gera renda direta a esses participantes. Além disso, todo o setor comercial, hoteleiro, de serviços, entre outras áreas, serão beneficiados com a movimentação de renda e geração de postos de trabalho.

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Feira das Nações, juntamente com a festividade do aniversário da cidade, nos dias 28 e 29 de julho de 2019, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

##### **2.1 – Feira das Nações/Aniversário da cidade**

A Feira das Nações, integra a programação oficial do aniversário da cidade de Paranaguá-Pr., a qual completa seu 371º aniversário.

A Feira das Nações compõem uma equipe de barracas que representam a comida típica de vários países, atraindo milhares de pessoas/cidadãos, e prestigiam o paladar de outras nacionalidades.

A cidade de Paranaguá, é um município localizado no litoral norte do estado do Paraná, sendo a cidade mais antiga do Paraná e a principal do litoral paranaense, tendo como principal atividade econômica, o Porto. Com quase 400 anos de história, guarda ainda vestígios da época da colonização em seus casarios de fachada azulejadas, em suas ladeiras de pedras e suas igrejas. Os habitantes naturais deste município, são denominados parnanguaras.

#### **3 – DA DESCRIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES**

**3.1 –** As apresentações artísticas musicais com enfoque na Feira das Nações/Aniversário da Cidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
***cpl@paranagua.pr.gov.br* Telefone: 41-3420-6003**

**3.2** – O local das apresentações será na Praça Mario Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste município de Paranaguá-Pr.

**3.3** – O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como duração mínima de 1h e 30min, podendo iniciar-se a partir das 19h.

**3.4** – Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador um grupo musical/cantor para cada um dos dois dias: 28 e 29 de julho de 2019.

### **4 – DA REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA**

**4.1** – Os honorários dos artistas que farão a animação dos dias de eventos correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao município.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

**5.1** – Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no Termo de Cooperação.

**5.2** – É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega de doação ou execução do serviço.

**5.3** – A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**5.4** – Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica ou física em débito com a Fazenda Municipal.

**5.5** – Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

**5.6** – o doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** – O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

**6.2** - A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de “colaborador” ou “apoio”.

**6.3** – O Poder Público Municipal disponibilizará a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical.

### **7 – DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**7.1** – As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes de Edital de Chamamento Público específico.

**7.2** – Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o recebimento e a análise das propostas, bem como seu julgamento.

**7.3** – A doação ocorrerá de forma do art. 3º, da lei Municipal 3.650/2017, e os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público, sem ônus ao Município, na forma aqui disciplinada, encaminharão suas propostas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do Edital de Chamamento, para análise da referida Secretaria, devendo os ajustes dela decorrentes não contrariar a legislação em vigor.

### **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**8.2.** – Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Paranaguá, 14 de Maio de 2019.

**Harrison Moreira de Camargo  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

### **ANEXO II PLANO DE TRABALHO**

#### **I – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS**

O objetivo específico da Cooperação é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Feira das Nações/Aniversário de Paranaguá, nos dias 28 e 29 de julho de 2019, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma atividade festiva (Aniversário da cidade) há nexo entre o festejo em questão, atividade tipicamente de promoção e lazer, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para fornecimento de animação musical para as festividades.

Entende-se necessário, que seja apresentado no mínimo 01 (um) show nacional para cada dia acima mencionado.

#### **II – DESCRIÇÃO DE METEAS A SEREM EXECUTADOS**

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer, mediante animação musical do evento, atrair os Municípios, utilizando-se do atrativo musical como fator de atração, com o fim de que compareçam a Feira das Nações/Aniversário de Paranaguá nos dias 28 e 29 de julho de 2019, no qual haverá, ainda, divulgação da cultura local, compondo-se uma equipe de barracas que representam a comida típica de vários países, atraindo milhares de pessoas/cidadãos, que prestigiam o paladar de outras nacionalidades.

#### **III – PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA**

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal 3.650/2017.

#### **IV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS**

A execução dar-se-á mediante apresentação, pelos grupos musicais ou artistas selecionados, de músicas durante o intervalo de pelo menos 1 hora e trinta minutos, nos dias 28 e 29 de julho de 2019, a partir das 19h.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
*cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003*

As metas serão cumpridas mediante a execução do repertório musical que deverá ser definido em comum acordo com a Secretaria Municipal responsável.

### **V – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas: a) se foi aferido benefício pela Administração Municipal com o recebimento da apresentação pelo grupo ou banda musical; b) se houve relação da apresentação do grupo ou artistas ao contexto social e cultural local; c) se houve receptividade, além da popularidade, do grupo ou artista pela sociedade local.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

## **ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SO  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E**

---

**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representado pelo **SR. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO** (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.355.154-8, inscrito no CPF sob n.º 018.607.279-13, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n.º 38, Bairro Alvorada, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (qualificação), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

**1.1** – O presente tem por objetivo o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a animação musical da Feira das Nações/Aniversário desta cidade de Paranaguá-Pr, na modalidade de cooperação prevista no art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017.

**1.2** – O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Feira das nações/Aniversário de Paranaguá, nos dias 28 e 29 de julho deste ano, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

**1.3** – A história, tradição e peculiaridade das festas ora mencionadas constam no Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

### **2– DAS ATIVIDADES COMPREENDIDAS PELA COOPERAÇÃO**

**2.1** – As atividades compreendem apresentações artísticas musicais e ocorrerão nas seguintes datas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.2. – O local das apresentações serão na Praça de Eventos Mário Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste município de Paranaguá-PR.

2.3 - O horário de cada apresentação musical está acima descrito, tendo como duração mínima de 1h e 20min.

### **3– DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CONTOR/BANDA/ARTISTA**

3.1 – Os honorários dos artistas que farão a animação dos dias de eventos ocorrerão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No cas de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

3.2 – O parceiro cooperador, aqui também chamado de doador, deverá arcar, no ambito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, secundária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o município.

### **4– DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

4.1 – Constituem obrigações do doador cooperador, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Cooperação.

4.2 – É obrigaçãpo do doador apresentar-se ou apresentar a banda ou grupo musical no dia e horário estipulados neste instrumento de cooperação.

4.3 – A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recusos ou indenizações em virtude de doação prestada.

4.4 – É obrigação do doador não incluir em débito com a Fazenda Municipal, mantendo tal condição até a cessação de vigência do presente instrumento.

4.5 – Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc. dos grupos musicais, bem como pagamento de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não eprtencentes aos cantores ou apresentações, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer onus para o Município.

4.6 – O doador fica ciente ou deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

Turismo.

### **5– DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**5.1** – o Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

**5.2** – A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de “colaborador” ou “apoio”.

**5.3** – O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artista, correndo por conta do grupo ou artista o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino, etc, necessários à apresentação.

### **6– DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**6.1** – Ficará a cargo desta Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com a cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

**6.2** – Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/1993, para os fins deste capítulo.

**6.3** – Designa-se como fiscal do cumprimento das obrigações constantes do presente instrumento, o servidor GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, matrícula nº 10.307

### **7– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

**7.2** – Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a lei 8.666/1993, naquilo que não for compatível.

Paranaguá, 14 de Maio de 2019.

**Harrison Moreira de Camargo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo**